A 21/05/2015 - 158.I, 09426248 Francisca de Lima e Silva – PEB – 1 - Uberlandia - 10 - 21/05/2015 A 30/05/2015 - 158.I, 09470048 Roseane de Oliveira Alves – ASB – 1 - Uberlandia - 15 - 22/05/2015 A 05/06/2015 - 158.I, 09607896 Cristina de Fatima Mateus – PEB – 1 - Araguari - 5 - 24/05/2015 A 28/05/2015 - 158.I, 09766007 Jucelia Rosa da Silva – PEB – 1 - Uberlandia - 2 - 21/05/2015 A 22/05/2015 - 158.I, 10630903 Maria de Lourdes Silverio Oliveira – PEB – 1 - Prata - 30 - 25/05/2015 A 23/06/2015 - 158.I, 10673515 Luciano da Silva Vieira – PEB – 1 - Araguari - 60 - 25/05/2015 A 23/07/2015 - 158.I, 10673515 Luciano da Silva Vieira – PEB – 3 - Araguari - 60 - 25/05/2015 A 23/07/2015 - 158.I, 11304367 Janete Aparecida Jardim – PEB – 1 - Uberlandia - 17 - 24/05/2015 A 09/06/2015 - 158.I, 11312006 Magda de Paula – PEB – 1 - Uberlandia - 8 - 22/05/2015 A 29/05/2015 - 158.I, 13217054 Fabiola Lopes da Silva Olimpio – PEB – 2 - Uberlandia - 2 - 21/05/2015 A 22/05/2015 - 158.I, 13245006 Ellen Cardoso Borges – ATB – 1 - Uberlandia - 30 - 22/05/2015 A 20/06/2015 - 158.I

Secretaria de Estado de Defesa Social, 10816411 Ronaldo Nunes de Lima – ASP – 2 - Uberlandia - 2 - 24/05/2015 A 25/05/2015 - 158.I, 11403243 Paulo Sergio Cardoso Ferreira – ASP – 1 - Uberlandia - 3 - 22/05/2015 A 24/05/2015 - 158.I, 11825288 Amadeu Soares Mendes Junior – ASP – 3 - Uberlandia - 2 - 21/05/2015 A 22/05/2015 - 158.I, 11982162 Edney Soares Lopes – ASP – 3 - Prata - 1 - 25/05/2015 A 25/05/2015 - 158.I, 12272332 Clesia Alves Amaro Ferreira – ASEDS – 1 - Araguari - 4 - 26/05/2015 A 29/05/2015 - 158.I, 13748009 Rodrigo de Araujo Campelo – ASP – 1 - Uberlandia - 7 - 24/05/2015 A 30/05/2015 - 158.I

Exames de Pré-admissional APTO, dos candidatos abaixo:
Órgão SRE CPF Nome Localidade Data
Secretaria de Estado de Educacao Belo Horizonte - Sede, 68388071653 - Denise de Freitas – PEB - 29/05/2015 , 00135442176 - Marcia Paula Soares Guimaraes – PEB - 29/05/2015

Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei nº 869/52, combinado com o Decreto nº 46.061 de 10/10/2012, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de Saúde nos termos da resolução SEPLAG nº 119/2013.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo
Secretaria de Estado de Educacao 16ª SRE - Ituiutaba, 06660971 Mivane Maria de Menezes Belchior – PEB – 2 - Ituiutaba - 3 - 27/05/2015 A 29/05/2015 - , 12131801 Anne Guimaraes – PEB – 1 - Ituiutaba - 5 - 22/05/2015 A 26/05/2015 -
21ª SRE - Monte Carmelo, 11237864 Leila de Fatima Sabino – PEB – 1 - Coromandel - 5 - 25/05/2015 A 29/05/2015 - , 13841986 Angela Maria Rodrigues Nunes – PEB – 1 - Abadia dos Dourados - 5 - 25/05/2015 A 29/05/2015 -
40ª SRE - Uberlandia, 02889715 Aparecida das Gracas Mendonca – PEB – 2 - Uberlandia - 3 - 26/05/2015 A 28/05/2015 - , 03669736 Vera Lucia Santos Vilela – PEB – 2 - Uberlandia - 1 - 22/05/2015 A 22/05/2015 - , 06219034 Eulanda de Fatima Granele Teixeira – EEB – 2 - Uberlandia - 4 - 22/05/2015 A 25/05/2015 - , 06219034 Eulanda de Fatima Granele Teixeira – EEB – 2 - Uberlandia - 4 - 29/05/2015 A 01/06/2015 - , 06920631 Isleide Maria Borges – PEB – 2 - Uberlandia - 1 - 20/05/2015 A 20/05/2015 - , 08069346 Celso Henrique Junqueira – PEB – 1 - Uberlandia - 4 - 22/05/2015 A 25/05/2015 - , 08461790 Rilnar Custodio Marques – PEB – 2 - Uberlandia - 3 - 20/05/2015 A 22/05/2015 - , 09586249 Maria Angelica Bonifacio da Silva – ASB – 1 - Uberlandia - 1 - 22/05/2015 A 22/05/2015 - , 09607896 Cristina de Fatima Mateus – PEB – 2 - Araguari - 5 - 24/05/2015 A 28/05/2015 - , 10026052 Celia Borba Camargo Diniz – ASB – 1 - Uberlandia - 10 - 25/05/2015 A 03/06/2015 - , 11209459 Marta David dos Santos Cristiano – PEB – 1 - Uberlandia - 2 - 25/05/2015 A 26/05/2015 - , 11209459 Marta David dos Santos Cristiano – PEB – 2 - Uberlandia - 2 - 25/05/2015 A 26/05/2015 - , 11566072 Priscila Lemos de Sousa Costa – PEB – 1 - Uberlandia - 2 - 19/05/2015 A 20/05/2015 - , 12603494 Cristiane Margarida Honorato Martins – PEB – 1 - Uberlandia - 2 - 25/05/2015 A 26/05/2015 - , 12909461 Raquel Baia Pereira – PEB – 1 - Uberlandia - 1 - 21/05/2015 A 21/05/2015 - , 12909461 Raquel Baia Pereira – PEB – 2 - Uberlandia - 1 - 21/05/2015 A 21/05/2015 - , 13219282 Lidia Cardoso Goncalves – PEB – 1 - Tupaciguara - 5 - 25/05/2015 A 29/05/2015 - , 13531033 Elizete Meira da Silva Rocha – PEB – 1 - Uberlandia - 2 - 21/05/2015 A 22/05/2015 - , 13531033 Elizete Meira da Silva Rocha – PEB – 2 - Uberlandia - 2 - 21/05/2015 A 22/05/2015 - , 13867387 Michelle Paulino Vieira e Vieira – ASB – 1 - Araguari - 5 - 25/05/2015 A 29/05/2015 -

Secretaria de Estado de Defesa Social, 11715265 Adriano Jose de Sousa – – 2 - - 9 - 21/05/2015 A 29/05/2015 - , 11715604 Eliomar Luis dos Santos – – 2 - - 4 - 23/05/2015 A 26/05/2015 -

Licença negada de acordo com os termos da Lei nº 869/52, combinado com o Decreto nº 46.061 de 10/10/2012, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de Saúde nos termos da resolução SEPLAG nº 119/2013.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Data do Laudo
Secretaria de Estado de Educacao 40ª SRE - Uberlandia, 11566072 Priscila Lemos de Sousa Costa – PEB – 2 - Uberlandia - 19/05/2015 -

29 703830 - 1

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais

Presidente: Hugo Vocurca Teixeira

ATOS DO PRESIDENTE DO IPSEMG – HUGO VOCURCA TEIXEIRA

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do § 19 do art. 40 da CF/1988, com a redação dada pela EC nº 41/2003, aos servidores: Masp 1071470-7, Fátima das Dores Silva, a partir do mês 04/2015; Masp 1070873-3, Antônio César Mezencio da Silveira, a partir do mês 04/2015; Masp 1071212-3, Clermem Gosling Fantoni, a partir do mês 04/2015; Masp 1072220-5, Maria Inês Bandeira, a partir do mês 04/2015; Masp 1070907-9, Reinaldo da Silva Maia, a partir do mês 05/2015; Masp 1071794-0, Ana Maria Braga Branquinho Silva, a partir do mês 03/2015; Masp 0292421-5, Rui Miranda Filho, a partir do mês 05/2015; Masp 1070762-8, José Siqueira da Silva, a partir do mês 05/2015; Masp 1070523-4, Antônio Cesar Radicchi, a partir do mês 04/2015; Masp 1070885-7, José Geraldo de Faria, a partir do mês 04/2015; Masp 0914136-7, Ivonete Fátima Braga, a partir do mês 05/2015.

AT0 n.º 201 de 27 de maio de 2015
Declara aposentada, a partir de 23 de março de 2015, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47, publicada em 06 de julho de 2005, Maria Margareth Rezende Pinto, MASP 1071200-8, CPF 374.744.486-53, ocupante do cargo efetivo de Analista de Seguridade Social, Nível V, Grau A com direito adquirido à continuidade de percepção da vantagem pecuniária de 4/10 (quatro décimos) da diferença entre o vencimento do cargo em comissão de Coordenador de Enfermagem, Classe C-25, e o do cargo efetivo ocupado, conforme Título Declaratório expedido pelo IPSEMG e publicado no "Minas Gerais" de 02 de dezembro de 1995;

Ato n.º 202 de 28 de maio de 2015
Declara aposentada, a partir de 01 de abril de 2015, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional Federal nº 41, publicada em 31 de dezembro de 2003, Glória Simões de Miranda, MASP 1072555-4, CPF 227.383.636-87, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Seguridade Social, Nível III, Grau I;

Ato n.º 204 de 28 de maio de 2015
Declara aposentada, a partir de 06 de abril de 2015, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional Federal nº 41, publicada em 31 de dezembro de 2003, Suely Angela Batista Soares, MASP 1069494-1, CPF 132.884.586-91, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Seguridade Social, Nível V, Grau E.

REGISTRA AFASTAMENTO preliminar à aposentadoria, nos termos do § 24, do art. 36 da CE/1989, com a redação dada pelo art. 9º da ECE nº 84 de 22/12/2010, dos servidores:

Maria Margareth Rezende Pinto, MASP 1071200-8, a partir de 23 de março de 2015, referente ao cargo efetivo de Analista de Seguridade Social, Nível V, Grau A; Glória Simões de Miranda, MASP 1072555-4, a partir de 31 de março de 2015, referente ao cargo de Auxiliar de Seguridade Social, Nível III, Grau I; Suely Angela Batista Soares, MASP 1069494-1, a partir de 06 de abril de 2015, referente ao cargo de Auxiliar de Seguridade Social, Nível V, Grau E.

CONVERTE FÉRIAS-PRÊMIO EM ESPÉCIE, nos termos do art. 117 do ADCT da CE/1989, dos servidores:
Maria Margareth Rezende Pinto, MASP 1071200-8, referente ao saldo 105 (cento e cinco) dias; Suely Angela Batista Soares, MASP 1069494-1, referente ao saldo de 90 (noventa) dias; Glória Simões de Miranda, MASP 1072555-4, referente ao saldo de 30 (trinta) dias.

CONCEDE ADICIONAL DE 10%, POR PERÍODO DE 5 ANOS DE EFETIVO EXERCÍCIO, nos termos do art. 112 do ADCT da CE/1989, do servidor:
Maria Margareth Rezende Pinto, MASP 1071200-8, referente ao 7º quinquênio, a partir de 22/03/2015, véspera de sua aposentadoria.

ATOS DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA - MARCUS VINICIUS DE SOUZA

Concede, nos termos do Art. 40, § 7º, incisos I e II da Cf/88, C/ Red. da Ec 41/03, C/C Art. 2º da Lei 10.887/04, C/C Art.4º e 6º da Lc 64/02 e Decreto 42.758/02, benefícios de pensão por morte a:

Nº Benefício	Instituidor	Beneficiário(s)	Data de Vigência	Protocolo
63459-0	Delfino de Paula Ricardo Neto	Anete Clara Granato	26/01/2015	22/05/2015
63633-9	Ivai Correa	Maria das Dores Cardoso da Silva	04/05/2015	27/05/2015
63639-8	Antonio Alves de Oliveira	Silvana Alves de Oliveira	05/07/2014	25/05/2015
63647-9	Terezinha da Silveira Leite Oliveira	Heliton Antonio de Oliveira	17/05/2015	26/05/2015
63656-8	Antonio Carlos Diniz Maciel	Therezinha de Jesus Portella Maciel	05/05/2015	27/05/2015
63660-6	Maria Artelina da Silva Mariz	Antonio Carlos Moreira Mariz	07/05/2015	27/05/2015
63661-4	Jair Ferreira da Silva	Ilza Motta Ferreira da Silva	11/05/2015	27/05/2015
63663-0	Maria Rosicler Ansorge	Leticia Ansorge Morais, Joao Batista Ansorge Morais	12/05/2015	27/05/2015
63664-9	Aida Flora Silva Rodrigues	Avelar Rodrigues	14/04/2015	27/05/2015
63666-5	Maria Elizabeth Alves Rajao	Carlos Xisto da Silva Rajao	22/05/2015	27/05/2015
63667-3	Olivia Paixao Gomes Braun	Jose Marcos Bremer Braun	06/05/2015	28/05/2015

Cancelamento do benefício de pensão, por contrariar o disposto Lei nº 1195/54:

Nº Benefício	Instituidor	Beneficiário(s)	Data de Vigência
739-0	Otelino Januario da Cruz	Nilceia Januario da Cruz	17/11/1975

Retificação de Ato Concessório de Pensão, em cumprimento a diligência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais:

Nº Benefício	Instituidor	Beneficiário(s)
57.724-3	Sebastião Miranda Ribeiro	Arturo Carrera Gonçalves Ribeiro/Paola Fernanda Gonçalves Ribeiro
57.840-1	Liliam Maria de Assis Freitas	Júlio Cezar Ferreira
60.586-7	Marianina Araújo de Oliveira	Antônio de Oliveira

ATOS DA GERENTE DE BENEFÍCIOS - ELIANE ROCHA DE ARAÚJO ANDRADE

Indefere por falta de amparo legal requerimento(s) de pensão por morte a:

Instituidor(a)	Requerente(s)
Elza Funchal Silva	Silvia Helena da Silva
Nelson Custodio de Faria	Maria Suely Raimunda.

Indefere por falta de amparo legal requerimento(s) de pecúlio por morte a:

Instituidor(a)	Requerente(s)
Ivaí Correa	Thais Emediato Correa Lopes

Indefere por falta de amparo legal requerimento(s) de seguro do cônjuge por morte a:

Instituidor(a)	Requerente(s)
Ivaí Correa	Maria das Dores Cardoso da Silva e outra.

29 703681 - 1

ATOS DO PRESIDENTE -
Hugo Vocurca Teixeira

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, aos servidores: a partir de 01/06/2015: Masp 1055635-5, Eni Marques M. Menezes, Técnico de Seguridade Social, por 1 mês, referente ao 2º quinquênio: a partir de 02/06/2015: Masp 1072360-9, Valmir Correia, Auxiliar de Seguridade Social, por 1 mês, referente ao 5º quinquênio; a partir de 03/06/2015: Masp 1072382-3, Emerson Ferreira L. de Almeida, Médico da Área de Seguridade Social, por 1 mês, referente ao 4º quinquênio; a partir de 04/06/2015: Masp 1072148-8, Gilberto Antonio X. Júnior, Médico da Área de Seguridade Social, por 9 meses, referente aos 3º 4º e 5º quinquênio; a partir de 05/06/2015: Masp 1073852-4, Giovanna Barbosa G. de Castro, Auxiliar de Seguridade Social, por 1 mês, referente ao 2º quinquênio; a partir de 06/06/2015: Masp 1072833-5, Miriam de O. Braga, Auxiliar de Seguridade Social, por 1 mês, referente ao 2º quinquênio.

29 703689 - 1

Secretaria de Estado de Fazenda

Secretário: José Afonso Bicalho Beltrão da Silva

Expediente

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEF/SEPLAG/CGE/
AGE Nº 4781, DE 29 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre a adoção de procedimentos preventivos, repressivos e articulados dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, no que se refere à manutenção e ao restabelecimento da regularidade jurídica, fiscal, contábil, econômico-financeira e administrativa do Estado de Minas Gerais perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN e a Caixa Econômica Federal – CEF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, o CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO e o ADVOGADO GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhes confere o art. 93, § 1°, inciso III da Constituição do Estado, e considerando a necessidade de estabelecer medidas preventivas, repressivas e articuladas visando à manutenção e o restabelecimento da regularidade jurídica, fiscal, contábil, econômico-financeira e administrativa pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, nos termos do parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 45.583, de 08 de abril de 2011;

RESOLVEM:

Art. 1º Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, direta e indireta, deverão manter e monitorar, de forma preventiva, a regularidade fiscal do respectivo Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN e Caixa Econômica Federal – CEF, bem como em todos os cadastros federais de controle, especialmente o Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias – CAUC e Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN.

§ 1º As funções descritas no caput deverão ser executadas diretamente pelo respectivo órgão ou entidade, mediante envolvimento de sua estrutura financeira, administrativa, de gestão, orçamentária e jurídica, no intuito de evitar qualquer tipo de inscrição do CNPJ da unidade nos cadastros de controles federais.

§ 2º Compete à Advocacia-Geral do Estado – AGE/MG a orientação jurídica, mediante provocação do órgão ou entidade por meio das notas jurídica e técnica, devidamente instruídas com a documentação necessária para compreensão da questão.

§ 3º Compete à Secretaria de Estado da Fazenda - SEF/MG a orientação técnica e financeira mediante provocação do órgão ou entidade por meio das notas técnicas, devidamente instruídas com a documentação necessária para compreensão da questão.

§ 4º Os órgãos e entidades deverão:

I - manter atualizada a inscrição do CNPJ junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, compreendendo o registro atualizado do nome do órgão ou entidade, código e descrição da atividade econômica e da natureza jurídica, endereço completo, nome do titular ou dirigente máximo;

II - manter ativo e vigente certificado digital vinculado ao CNPJ do órgão ou entidade, para acesso ao Portal e-CAC (Centro Virtual de Atendimento ao Contribuinte) da RFB, para consulta periódica aos relatórios de situação fiscal, atualizações cadastrais, cumprimento de obrigações acessórias e demais atos necessários à manutenção da regularidade;

III - designar servidor(es) público(s) titulares de cargo efetivo, por ato publicado no Diário Oficial de Minas Gerais, para o exercício das funções de:

a)monitoramento, manutenção e restabelecimento da regularidade, fiscal, contábil, econômico-financeira e administrativa do CNPJ;

b)ter acesso a cobranças, parcelamentos, processos administrativos, recursos, pedidos de compensação, pedidos de restituição, relatórios de pendências, certidões negativas, certidões positivas com efeito de negativas, certidões positivas e para solicitar/receber relatórios de restrições, fazer pedidos, entregar documentos, acompanhar procedimentos de fiscalização, prestar informações e fornecer ao fisco quaisquer outras informações sobre pendências e regularizações necessárias, extrair cópias, físicas ou digitalizadas, observado o disposto no §1º do art. 1º desta Resolução, sendo vedada a designação para receber intimações em processo administrativo tributário, cuja atribuição é exclusiva do Advogado-Geral do Estado e de Procurador do Estado; e

c)acompanhar procedimento fiscal que se relacione com o respectivo órgão ou entidade, cumprindo as diligências legais solicitadas por Auditor Fiscal da RFB, observado o disposto no §1º do art. 1º desta Resolução.

IV - outorgar poderes por procuração eletrônica no Portal e-CAC a servidor(es) da sua respectiva unidade, conforme poderes descritos no sítio eletrônico da RFB, sendo vedada a outorga para receber intimações em processo administrativo tributário, cuja atribuição é exclusiva do Advogado-Geral do Estado e de Procurador do Estado;

V - outorgar poderes por procuração eletrônica no Portal e-CAC a servidor(es) da Secretaria de Estado de Fazenda, designados para o monitoramento da regularidade fiscal do CNPJ – Estado de Minas Gerais (18.715.615/0001-60), conforme poderes descritos no sítio eletrônico da RFB, sendo vedada a outorga para receber intimações em processo administrativo tributário, cuja atribuição é exclusiva do Advogado-Geral do Estado e de Procurador do Estado;

VI - informar imediatamente à AGE, à SEF e à SEPLAG o início de procedimentos fiscais no âmbito de sua respectiva unidade, para fins do disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º desta Resolução;

VII - prestar as informações e fornecer subsídios solicitados pela AGE, SEF e SEPLAG, em até 48 horas ou em menor prazo se a situação exigir prioridade e urgência, a critério dos órgãos solicitantes;

VIII - observar os prazos de realização das obrigações acessórias, como envio de documentos e/ou declarações à RFB, bem como atualizar os programas necessários para tanto, a fim de evitar a aplicação de multas; e

IX - manter regular a situação fiscal do CNPJ do órgão ou entidade, considerando a situação tributária, previdenciária e/ou de dívida ativa, evitando restrições à emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

Art. 2º O servidor a que ser refere o inciso III do § 4º do art. 1º é responsável pela manutenção da regularidade jurídica, fiscal, contábil, econômico-financeira e administrativa, o qual estará sujeito às penalidades previstas no inciso I do art. 10 do Decreto nº 45.583/11, de 8 de abril de 2011.

§ 1º A designação de que trata o caput deverá ser publicada em, no máximo, 15 (quinze) dias após a publicação desta Resolução, devendo o órgão ou entidade informar imediatamente à Superintendência Central de Governança de Ativos e da Dívida Pública - SCGOV/SEF e à Superintendência Central de Coordenação Geral - SCCG/SEPLAG o(s) servidor(es) designado(s).

§ 2º Em caso de substituição do servidor responsável pela manutenção da regularidade a que se refere o caput, aquele que o suceder deverá ter sua designação publicada em, no máximo, 30 (trinta) dias após a substituição, devendo o órgão ou entidade informar imediatamente à SCGOV/SEF e à SCCG/SEPLAG o(s) servidor(es) designado(s).

Art. 3º Cada órgão ou entidade é responsável por manter atualizado o débito previdenciário respectivo e a relação dos autos de infração e notificações fiscais que foram lavrados contra os mesmos, bem como a respectiva documentação, devendo manter atualizados seus registros e consultar os órgãos e entidades federais para tal finalidade, prestando as informações à AGE e à SEF, sempre que for necessário, a fim de manter a sua regularidade fiscal, segundo art. 3º do Decreto nº 45.583, de 2011.

Art. 4º O monitoramento e manutenção da regularidade jurídica, fiscal, contábil, econômico-financeira e administrativa do CNPJ nº 18.715.615/0001-60, classificado como inscrição principal do ente federativo Estado de Minas Gerais, será realizado pela SEF, por meio de servidores ocupantes de cargo efetivo, designados com poderes específicos em ato publicado no Diário Oficial de Minas Gerais, e com procuração eletrônica no Portal e-CAC, cedidos pelo titular da SEF.

Parágrafo único. Sem prejuízo das responsabilidades de cada órgão ou entidade, os servidores a que se refere o caput deste artigo ficam autorizados, no que concerne aos CNPJs vinculados ao principal, a ter acesso a cobranças, parcelamentos, processos administrativos, recursos, pedidos de compensação, pedidos de restituição, relatórios de pendências, certidões negativas, certidões positivas com efeito de negativas, certidões positivas e para solicitar/receber relatórios de restrições, fazer pedidos, entregar documentos, acompanhar procedimentos de fiscalização, prestar informações e fornecer ao fisco quaisquer outras informações sobre pendências e regularizações necessárias, extrair cópias, físicas ou digitalizadas, observado o disposto no § 1º do art. 1º desta Resolução, sendo vedada a designação para receber intimações em processo administrativo tributário, cuja atribuição é exclusiva do Advogado-Geral do Estado e de Procurador do Estado.

Art. 5º Os servidores públicos designados para o monitoramento, manutenção e restabelecimento da regularidade jurídica, fiscal, econômico-financeira e administrativa do CNPJ deverão adotar os seguintes procedimentos:

I - consultar diariamente a existência de débitos e/ou restrições à emissão de certidões negativas nos relatórios disponíveis no Portal e-CAC da RFB;

II - acompanhar e consultar diariamente no sítio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional - STN e no Sistema de Convênios – SICONV do Governo Federal e Sistema de Gestão de Convênios – SIGCON do Governo Estadual, a data de vencimento e o prazo para prestação de contas constantes dos convênios, contratos de repasse e instrumentos congêneres, celebrados com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, bem como cumprir as diligências impostas nos prazos indicados;

III - ao receber o ofício do concedente com a aprovação da prestação de contas, o órgão ou entidade deverá encaminhá-lo à SCCG/SEPLAG;

IV - antes de ocorrer o vencimento da Certidão Negativa de Débito – CND ou a Certidão Positiva de Débito com efeito de Negativa – CPD-EN, expedida pela RFB, providenciar a emissão de nova certidão, regularizando eventuais pendências ou restrições, de modo a obter nova certidão ainda dentro do prazo de validade da CND ou CPD-EN atual, procedendo da seguinte forma:

a) no caso de CND, em consulta ao sítio da RFB por meio do Certificado Digital, o novo pedido deverá ocorrer com pelo menos 60 (sessenta) dias antes do término de sua validade, salvo disposição em contrário na legislação federal;

b) em se tratando de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, os procedimentos de renovação deverão ser iniciados com pelo menos 90 (noventa) dias antes do término de sua validade; ainda que a matéria seja objeto de demanda judicial.

Art. 6º Identificadas restrições no curso do monitoramento ou no ato de emissão da CND ou CPD-EN conjunta da RFB e PGFN, os servidores públicos designados para o monitoramento da regularidade fiscal do CNPJ deverão:

I - apurar junto à Diretoria Financeira do órgão ou unidade que detenha função correspondente, que deverá se pronunciar em nota técnica de forma precisa, a origem e a procedência ou não da restrição, incluindo possíveis débitos, adotando as medidas necessárias para a regularização, se a restrição for procedente;

II - caso não seja possível apurar a origem e procedência da restrição com base nas informações disponíveis no órgão ou e-CAC, comparecer pessoalmente à Secretaria da Receita Federal do Brasil para obtenção

MINAS GERAIS
GOVERNO DE TODOS
IMPRENSA OFICIAL
MINAS GERAIS
CIDADANIA
Economizar é fácil. Ficar sem é difícil. Evite o desperdício.
ECONOMIZE